



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PONTE BRANCA**

**Ofício nº186/GAB/2026**

Em, 06 de Maio de 2026

**Ilmo. Senhor  
Wanderley Felizardo de Oliveira  
Presidente  
Câmara de Vereadores**

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.002/2026**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação, análise e registro o **Projeto de Lei nº1.002/2026**, de 06 de Maio de 2026, que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Seguimos com **pedido de medida de urgência** e solicitamos uma **Reunião Extraordinária**, como sempre os parlamentares darão a atenção devida para analisar, apreciar e conseqüentemente a aprovação do projeto que ora encaminhamos.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, sendo assim, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PONTE BRANCA**

**MENSAGEM Nº 23/2026.**

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores;**

Prezados (a) Senhores (a),

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação em caráter de urgência para deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 1.002/2026**, em anexo.

Na oportunidade solicitamos os Nobres Vereadores que analisem o **Projeto de Lei nº.1.002/2026**, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso 571, para criação de dotação orçamentária, para pagamento de despesas vinculada a construção de uma nova escola com 08 salas, denominada de Escola Sete de Setembro, localizada na Rua Presidente Dutra, Quadra 40, no município de Ponte Branca - MT cujo objetivo visa fortalecer a educação básica dos munícipes. Aproveitamos para informar aos Nobres Vereadores, que este recurso, trata-se de um convênio celebrado junto a Secretaria de Educação do Estado de Mato-Grosso (SEDUC), sob nº 0611-2024.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ponte Branca - MT, 06 de maio de 2026.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PONTE BRANCA**

**PROJETO DE LEI Nº1.002, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais)** no Orçamento Municipal vigente.

**Prefeitura Municipal de Ponte Branca**

<b>Poder:</b>	<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01</b>	<b>Gabinete do Secretário</b>
<b>Função:</b>	<b>12</b>	<b>Educação</b>
<b>SubFunção:</b>	<b>362</b>	<b>Ensino Médio</b>
<b>Programa:</b>	<b>6031</b>	<b>Manutenção e Revitalização do Ensino Médio</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>1206 – Construção Escola Sete de Setembro</b>	
<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>4.4.90.51 – Obras e Instalações</b>	

**Fonte de Recurso: 1571**

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, apurado na fonte 571, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 06 de maio de 2026.**

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**